EXPEDIENTE Nº 026/2016.

PROJETO DE LEI Nº 026/2016.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 120.691,25 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), o qual servirá de reforço aos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.145,13
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2344 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer I
Recurso: 1257 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer I

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.761,10
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2355 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Renascer II
Recurso: 1258 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer II

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.03 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 48.785,02
Cód. Func. Progr.: 09.03.16.451.0001.2369 – Programa Habitação de Interesse Social – TTS Quaraí
Recurso: 1270 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Quaraí

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO..... R$ 120.691,25

ART. 2º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o

produto do excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2016, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R$ 120.691,25 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos seguintes recursos vinculados:

Recurso 1257 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer I.....	R$	49.145,13
Recurso 1258 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Renascer II.....	R$	22.761,10
.....		
Recurso 1270 – FAR – Fundo Arrendamento Residencial – Quaraí.....	R$	48.785,02
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NESTE ARTIGO.....	**R$**	**120.691,25**

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

Mensagem nº 26/2016. **Esteio, 26 de janeiro de 2016.**

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

O Projeto visa adequação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - , no valor de R$ 120.691,25 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), com vistas a suprir as despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, junto ao Programa de Habitação de Interesse Social – TTS (Renascer I , Renascer II e Quaraí).

Salientamos que esta adequação orçamentária é referente a reempenhos de despesas anuladas em 2015, por insuficiência financeira.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito suplementar, o produto de excesso de arrecadação previsto para o exercício de 2016, conforme dispõe o artigo 2º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 27/01/16
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ